



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras e Contratos

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 121/2023 DE 14/06/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA PALHA-ES, com sede na Praça Vicente Glazar, nº. 159, Glória, nesta Cidade, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.143/0001-76 representado pelo Senhor **TIAGO ROCHA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, enfermeiro, residente na Rua Homero Nunes, nº. 26, Cachoeira da Onça, nesta Cidade, inscrita no CPF/MF sob o nº. 104.745.757-13, a seguir denominado CONTRATANTE e a empresa **GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, nº 234, Bairro Jardim da Infância, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.068.729/0001-81, representada pelo Senhor **ARLINDO GANHO**, brasileiro, casado, empresário, residente na Av. Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº. 799.696.407-63, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo, em conformidade com o processo administrativo nº. 6494/2025, alterarem o contrato nº. 121/2023 de 14/06/2023, tendo como objeto a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde do bairro "João Colombi", neste município, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em conformidade com o Art. 57, § 1º, II, da Lei nº. 8666/93, fica alterado o item 6.1 da Cláusula Sexta, **prorrogando a vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias**, consequentemente alterando a vigência descrita no item citado acima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS

6.1 – **VIGÊNCIA** – A vigência do presente contrato será de 1.185 (mil cento e oitenta e cinco) dias contados a partir da data de sua assinatura, computados na seguinte forma:

- a) 960 (novecentos e sessenta) dias para execução da obra conforme cronograma;
- b) 120 (cento e vinte) dias para eventuais paralisações, conforme estabelece o artigo 78 inciso XIV da Lei 8666/93 consolidada, e,
- c) 105 (cento e cinco) dias correspondentes ao prazo de recebimento provisório e definitivo da obra conforme estabelece o artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e § 3º da Lei 8666/93 consolidada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato ora aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do mesmo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E, por estarem justos, combinados e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Gabriel da Palha/ES, 22 de dezembro de 2025.

TIAGO
ROCHA:104
74575713

Assinado de forma digital por TIAGO
ROCHA:10474575713
Dados: 2025.12.23
15:55:27 -03'00'

TIAGO ROCHA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARCELLA FERREIRA
ROSSONI
ROCHA:11109930720

Assinado de forma digital por MARCELLA FERREIRA ROSSONI
ROCHA:11109930720
Dados: 2025.12.23 15:55:51
-03'00'

MARCELLA FERREIRA ROSSONI ROCHA

Secretária Municipal de Saúde

GANHO CONSTRUTORA
LTDA:29068729000181
GANHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Assinado de forma digital por GANHO
CONSTRUTORA LTDA:29068729000181
Dados: 2025.12.24 10:45:45 -03'00'

ARLINDO GANHO

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: